

Política de Investimentos 2026 – 2030

ITAJUBÁ FUNDO MULTIPATROCINADO

CNPJ: 00.384.261/0001-52

Aprovada pelo Conselho Deliberativo em 11/12/2025

O Plano de Previdência Carboprev foi transferido da Carboprev Sociedade de Previdência Privada para o IFM – Itajubá Fundo Multipatrocinado em 28/02/2025, sendo mantida a Política de Investimentos vigente aprovada pelo Conselho Deliberativo da CarboPrev e referendada pelo Conselho Deliberativo do IFM.

1. INTRODUÇÃO

Este documento elaborado pela Diretoria Executiva, com ciência da(as) PATROCINADORA(AS) listadas no item 1.3 do ANEXO, e aprovado pelo Conselho Deliberativo da ENTIDADE formaliza os objetivos e restrições de investimento da gestão dos recursos do PLANO descrito no item 1.1 do ANEXO por meio da designação dos ativos autorizados, das faixas de alocação estratégica e das características e restrições da gestão em cada segmento.

Além das condições, especificações e restrições aqui apresentadas, aplicam-se todas aquelas indicadas na Resolução CMN nº 5.202 de 27 de março de 2025 e Resolução CMN nº 4.695 de 27 de novembro de 2018.

Essa política de investimento é válida no período de VIGÊNCIA determinado no item 1.9 do ANEXO, com revisões anuais, ou até sua alteração com a aprovação do Conselho Deliberativo da ENTIDADE.

2. DIRETRIZES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Meta atuarial

Descrita no item 1.6 do ANEXO e aplicável ao plano que classificado na MODALIDADE de CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL ou BENEFÍCIO DEFINIDO.

2.2. Rentabilidade dos 5 (cinco) exercícios anteriores

Em atenção ao item III do Art. 23 da Instrução PREVIC nº 6, de 14/nov/18, a RENTABILIDADE auferida por PLANO e segmento de aplicação dos 5 exercícios anteriores está apresentada no item 1.7 do ANEXO

2.3. Perfil de investimento

Seguindo as regras determinadas no regulamento do PLANO, será disponibilizado aos participantes e PATROCINADORA(AS) os perfis de investimentos listados no item 2.1.1. do ANEXO.

Os saldos de participantes e PATROCINADORA(AS) serão alocados nos perfis de investimentos seguindo as determinações do item 2.1.2 do ANEXO e a opção do participante no momento da adesão e/ou posterior revisão no período específico, não desconsiderando as regras regulamentares do PLANO.

2.4. Segmentos de Aplicação

Conforme especificado na regulamentação em vigor, esta política de investimentos refere-se à alocação dos recursos do PLANO em cada uma dos seguintes segmentos:

- Renda Fixa;
- Renda Variável;
- Investimentos estruturados;
- Investimentos no exterior;
- Imobiliário;
- Operações com participantes.

2.5. Faixas de Alocação de Recursos

A alocação nas faixas específicas de cada um dos segmentos será feita de acordo com o PERFIL DE INVESTIMENTO escolhido pelo Participante, quando aplicável, nas condições especificadas no regulamento do PLANO e respeitando os limites descritos no item 2.3.2. do ANEXO.

2.6. Objetivos da Gestão da Alocação

A gestão da alocação tem por objetivo maximizar a relação retorno versus risco do PLANO, de acordo com os índices de referencia definidos nos itens 3.1.1. e 3.1.2. do ANEXO.

2.7. Processo de Gestão da Alocação

A gestão de alocação entre os segmentos tem o objetivo de buscar retornos diferenciados, superior ao ÍNDICE DE REFERÊNCIA, em diferentes horizontes de acumulação e de acordo com o padrão de risco assumido para cada CARTEIRA listada no item 2.1.1. do ANEXO. Além disso, quando aplicável, a alocação de ativos entre os perfis de investimentos deve se manter coerente com seus objetivos de acumulação de longo prazo.

O processo de alocação de ativos visa maximizar a relação retorno versus risco, respeitando os limites máximos e mínimos de concentração previamente estabelecidos por CARTEIRA, para caracterizar o padrão de aversão ao risco de cada CARTEIRA. De forma geral o processo pode ser descrito conforme abaixo.

- Na primeira fase são definidos os cenários macroeconômicos e trajetórias para algumas variáveis básicas da economia, tais como, taxa de juros spot, câmbio, inflação e risco país. Além disso, são definidos cenários alternativos (otimista e pessimista) ao cenário básico.
- Na segunda fase, com base no cenário básico, são projetados individualmente valores para diversos fatores de risco, como taxas de juros nominais, taxas de juros reais,

inflação implícita, câmbio, e índice de ações. Estes valores são utilizados para calcular as expectativas de preço dos ativos para um determinado horizonte de investimento. A partir destes preços são calculadas as expectativas de retorno para cada ativo e sua contribuição para que a CARTEIRA alcance o seu retorno alvo. Atualmente o horizonte de investimento é trimestral, mas são realizadas projeções para horizontes mais longos. Esse processo pode ser revisto a qualquer momento, em função da volatilidade do mercado e de eventuais mudanças no cenário macroeconômico.

Ao longo do processo de alocação são consideradas as restrições de investimento específicas de cada CARTEIRA. Além disso, as decisões de movimentação são tomadas de maneira a minimizar os custos de transação diretos (IOF, corretagem, emolumentos, etc.) e indiretos (impacto de mercado nos preços).

O processo de desinvestimento é endógeno ao processo: ativos são vendidos ou comprados em função das decisões de alocação, da sua relação de risco e retorno, e das necessidades de caixa de cada CARTEIRA ou PLANO.

3. DIRETRIZES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Índices de Referência

Ficam estabelecidos os índices de referência descritos nos itens 3.1.1. e 3.1.2. do ANEXO, sendo que tais indicadores não representam qualquer garantia de rentabilidade.

3.2. Segmento de Renda Fixa

Esse segmento é composto por títulos públicos e privados e cotas de fundos de investimentos classificados no segmento de Renda Fixa. O processo de decisão de investimentos nesse segmento se baseia na avaliação da estrutura a termo das taxas de juros, mais especificamente o retorno esperado e o risco dos diversos vencimentos componentes da curva de juros nominal e real. Para as emissões em crédito privado considera-se ainda a qualidade do emissor (*rating*), o prazo da operação e o spread de crédito correspondente.

Limites de Alocação: A alocação nesse segmento deve respeitar os limites descritos no ANEXO I dessa política

3.2.1. Crédito Privado

Para classificação do risco de crédito será aceito somente *rating* de agência internacional. A classificação de *rating* mínima aceita será a emissão que possuir baixo risco de crédito e nota igual ou superior as indicadas na tabela abaixo:

Tabela de classificação de *RATING*

RATING MÍNIMO PARA CLASSIFICAÇÃO COMO GRAU DE INVESTIMENTO (POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO) – ESCALA BRASILEIRA						
Agência de Classificação de Risco	Emissões Bancárias		Emissões Corporativas		Crédito Estruturado	
	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo
Fitch Ratings	BBB-(bra)	F3(bra)	BBB-(bra)	F3(bra)	BBB-(bra)	F3(bra)
Moody's	Baa3.br	BR-3	Baa3.br	BR-3	Baa3.br	BR-3
Standard & Poor's	brBBB-	brA-3	brBBB-	brA-3	brBBB-	brA-3

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria Grau de Investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- a) Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*; e
- b) O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações às políticas de investimento.

3.2.2. Outras Considerações

O desenquadramento passivo causado pelo rebaixamento da classificação de risco de crédito abaixo dos ratings mínimos estabelecidos será avaliado pela ENTIDADE mediante fluxo de comunicação, avaliação do risco de crédito e de uma recomendação, pelo gestor, quanto à manutenção ou não dessa posição em CARTEIRA.

3.3. Segmento de Renda Variável

Limites de Alocação: A alocação nesse segmento deve respeitar os limites descritos no ANEXO I dessa política.

3.4. Segmento de Investimentos Estruturados

Limites de Alocação: A alocação nesse segmento deve respeitar os limites descritos no ANEXO I dessa política.

3.5. Segmento de Investimentos no Exterior

Limites de Alocação: A alocação nesse segmento deve respeitar os limites descritos no ANEXO I dessa política.

3.6. Segmento de Imóveis

Limites de Alocação: A alocação nesse segmento deve respeitar os limites descritos no ANEXO I dessa política.

3.7. Segmento de Operações com Participantes

Limites de Alocação: A alocação nesse segmento deve respeitar os limites descritos no ANEXO I dessa política.

3.8. Utilização de derivativos

Serão permitidas operações com derivativos de renda fixa e renda variável na modalidade “com garantia” para hedge¹ e/ou posicionamento² (futuros, swaps, termos e opções), na forma e limites estabelecidos por lei. Não são permitidos investimentos em derivativos para fins de alavancagem.

Para fins da gestão das carteiras e fundos do Plano CARBOPREV, entende-se como alavancagem a posição que gera exposição superior a uma vez os recursos garantidores do plano de benefícios ou o patrimônio líquido dos fundos, sendo esta exposição medida simultaneamente:

Pela soma em módulo das posições em derivativos;

Pelo VaR (value at risk).

Vale observar que é vedada a operação de venda de opção (de compra e de venda) dado o risco que traz para a carteira. As demais operações com derivativos serão permitidas desde que observadas as restrições estabelecidas por esta política de investimentos e legislação vigente.

¹ Hedge: estratégia em que o derivativo é utilizado apenas para proteção.

² Posicionamento: estratégia de investimento em que o valor contratual do derivativo, tanto do segmento de renda fixa quanto do segmento de renda variável, é garantido por títulos com liquidez.

4. LIMITES DE ALOCAÇÃO E CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR

Além dos limites por segmentos descritos nesse documento, é necessário observar os demais limites detalhados abaixo.

Ressaltando que ativos e limites não especificados nesse documento que sejam ou venham a ser autorizados pela legislação em vigor também serão permitidos.

4.1. Limites de Alocação por Emissor

Na aplicação dos recursos, para o Plano CARBOPREV, observarão os limites consignados na tabela abaixo.

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
	III	-	Demais Emissores*	10%	10%

* Limites para ativos comprados diretamente pelos Fundos Exclusivos

4.2. Limites de Concentração por Emissor

Na aplicação dos recursos, para o Plano CARBOPREV, observarão os limites consignados na tabela abaixo.

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	EFPC
28	I	-	Do capital total e do capital votante, incluindo os bônus de subscrição e os recibos de subscrição, de uma mesma sociedade por ações de capital aberto admitida ou não à negociação em bolsa de valores	25%	25%
	II	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%
	II ³	b	FIDC e FIC-FIDC*	25%	10%
		c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa ou Renda Variável	25%	10%
		d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP ⁴	25%	10%
		e	FII e FIC-FII*	25%	0%

³ Em relação ao limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

⁴ Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

		f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26*	25%	10%
		g	Demais emissores, ressalvado o disposto nos incisos III e IV	25%	10%
	III	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ⁵	25%	25%
	IV	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III do art. 26	15%	10%
		b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	10%
	-	§1º	De uma mesma classe ou série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	10%
	-	§5º	Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	10%

5. DEMAIS DIRETRIZES

5.1. Metodologia e Critérios para Avaliação dos Riscos

O gerenciamento de risco busca identificar, medir e controlar os riscos relacionados à gestão de investimentos do plano de benefícios, de forma a otimizar a relação entre risco e retorno para o cumprimento dos objetivos estratégicos de longo prazo do plano. A Entidade não se limita ao mapeamento de riscos atual, mas busca continuamente identificar e tratar novas fontes de riscos.

5.1.1. Risco de Mercado

Conforme legislação vigente, as entidades devem acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limite a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos.

O processo de gerenciamento do risco da CARTEIRA deve respeitar os limites descritos no item 5.1.1.1. do ANEXO.

O monitoramento diário dos limites de risco caberá ao gestor, conforme os limites descritos no item 5.1.1.1. do ANEXO.

5.1.2. Risco de Crédito

O risco de crédito caracteriza-se pela possibilidade de inadimplência das contrapartes em operações realizadas com o veículo de investimento considerado (fundos de investimento, carteira administrada, carteira própria, etc.) ou dos emissores de títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento, podendo ocorrer, conforme o caso, perdas financeiras

⁵ Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

até o montante das operações contratadas e não liquidadas, assim como dos rendimentos e/ou do valor do principal dos títulos e valores mobiliários.

Conforme estabelecido no item 3.2.1, a aquisição deste tipo de ativo está sujeita a análise do gestor e a consonância com os ratings mínimos estabelecidos por agências específicas e especificados no referido item. Estes ratings indicam emissores ou emissões consideradas como de baixo risco de crédito, o que mitiga o risco inerente.

Além do mais, em última instância, vale sempre a análise mais conservadora, pois o gestor tem a discricionariedade na alocação de crédito, mesmo estando o emissor enquadrado nos ratings mínimos estabelecidos.

5.1.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento considerado (fundos de investimento, carteira administrada, carteira própria, etc.) nos respectivos mercados em que são negociados. Nesse caso, o gestor do veículo de investimento considerado pode encontrar dificuldades para negociar os referidos títulos e valores mobiliários pelo preço e em tempo desejados, e o custodiante, para liquidar as posições.

O gerenciamento do risco de liquidez será preocupação constante para a ENTIDADE, e, como prudência, a mesma manterá estabelece ao gestor a manutenção de recursos em ativos de liquidez. Com a adoção dessa política, a ENTIDADE elimina a possibilidade de que haja qualquer dificuldade em honrar seus compromissos no curto prazo.

5.1.4. Risco Operacional

A Entidade registra eventuais perdas operacionais incorridas, realiza avaliações periódicas de suas atividades e processos, identificando os riscos inerentes e a efetividade dos controles praticados e quando necessário implanta planos de ação para mitigar os riscos identificados e aprimorar os controles, mecanismo que resulta em menor exposição a riscos.

Do lado da gestão de recursos, a terceirização feita com gestores de porte indica a existência de processos que mitigam tais riscos. Estas instituições, até por força de lei, são obrigadas a ter processos de contínua monitoração de suas atividades, realizando testes e outros procedimentos necessários.

5.1.5. Risco Legal

Como forma de gerenciar o risco legal a Entidade avalia todos os contratos junto a seus prestadores que participam do processo de investimentos da Entidade além de garantir acesso às possíveis mudanças na regulamentação.

5.1.6. Risco Sistêmico

Mesmo diante da dificuldade de gerenciar e avaliar o risco sistêmico, a Entidade procurará buscar informações no mercado que a auxiliem nesta avaliação e tomará todas as medidas cabíveis sempre que identificar sinais de alerta no mercado.

5.2. Descrição do processo de Terceirização da Administração, Gestão e Custódia

A lista dos gestores de recursos aprovados pelo Conselho Deliberativo da ENTIDADE, assim como a forma de alocação, está disponível no item 5.3.1. do ANEXO.

Para maior e melhor controle de enquadramento o Conselho Deliberativo da ENTIDADE decidiu manter a custódia de seus ativos financeiros junto ao Itaú Unibanco.

A contratação de prestadores de serviços de administração, gestão e custódia para instrumentos financeiros é feita por meio de um processo de seleção realizado pela ENTIDADE, com a análise dos seguintes critérios:

- I. **Pré-qualificação** – análise do Ranking ANBIMA de administradores, gestores e custodiantes de recursos, para selecionar os participantes de cada processo de seleção;
- II. **Crítérios qualitativos** – histórico da empresa e dos controladores, qualificação técnica, práticas de precificação, estrutura de contingência e de capacidade operacional, dentre outros;
- III. **Crítérios quantitativos** – rentabilidade histórica, gestão de riscos, valor de recursos administrados, dentre outros.

O gestor contratado deverá ter um processo de investimento aderente ao descrito nesta Política de Investimentos, com capacidade técnica, sistêmica e contingencial que suporte a operacionalização do processo.

5.3. Descrição da Estratégia de Formação de Preço

Para a precificação dos ativos financeiros a Entidade adota os critérios e metodologias utilizados pelo administrador, bem como regras contábeis aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar

5.4. Princípios de Responsabilidade Socioambiental

A ENTIDADE entende que as questões ambientais, sociais e de governança serão cada vez mais relevantes na determinação dos retornos dos ativos do seu portfólio de investimentos, especialmente nas emissões corporativas de capital e dívida

Entretanto a ENTIDADE não irá impor qualquer limite de investimento que exija a observância de fatores de princípios ambientais, sociais e de governança, cabendo ao Gestor contratado tomar esse tipo de decisão.

5.5. Descrição da Revisão da Política de Investimentos

A ENTIDADE reserva o direito de rever a presente política a qualquer momento, desde que seja aprovada pelo Conselho Deliberativo.

A PATROCINADORA pode sugerir a revisão desta política a qualquer momento, resguardando seu alinhamento com os objetivos do PLANO e desde que seja aprovada pelo Conselho Deliberativo.

5.6. Descrição da Alocação em Ativos Financeiros Relacionadas à Patrocinadora

A alocação em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora só é permitida quando realizada por meio de um Fundo de Investimentos, cuja avaliação é realizada de forma discricionária e independente pelo gestor do fundo, observados os limites de alocação por emissor e ativo estabelecidos na regulamentação vigente, quando não houver restrição específica nesta política.

5.7. Descrição do Processo de Avaliação, Gerenciamento e Acompanhamento do Risco e do Retorno Esperado dos Investimentos

A ENTIDADE reporta nas reuniões da Diretoria Executiva (mensalmente), do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, a rentabilidade das carteiras, a aderência ao benchmark estabelecido no ANEXO, em conjunto com as PATROCINADORAS, e o enquadramento das alocações aos limites, vedações e restrições estabelecidos pela legislação, bem como pela por esta Política de Investimento.

Os gestores reportarão formalmente os principais fatores de descasamento da rentabilidade das carteiras frente aos benchmarks estabelecidos nas reuniões presenciais do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

Em relação ao controle de risco das carteiras, a ENTIDADE terceirizará o procedimento de acompanhamento dos limites e os reports deverão considerar a regra abaixo:

- Utilização do limite de risco acima de 80% e até 100% = aviso por e-mail de alerta para o AETQ da ENTIDADE para ciência e acompanhamento;

- Utilização do limite de risco acima de 100% = aviso por e-mail de alerta, indicação de qual a alocação da carteira está provocando o potencial desenquadramento e comentário do gestor sinalizando a perspectiva de normalização do limite de risco. A partir disso, será tomada

decisão pelo AETQ sobre a manutenção da posição ou redução de exposição visando o enquadramento.

Em complemento, são realizadas periodicamente reuniões com os representantes das PATROCINADORAS para avaliação, gerenciamento e acompanhamento do retorno esperado para os investimentos frente aos objetivos estabelecidos neste documento.

5.8. Descrição dos Agentes Envolvidos e Conflitos de Interesses

Os agentes envolvidos nesta Política de Investimentos são:

- Conselho Deliberativo – órgão de administração superior da ENTIDADE e execução das decisões tomadas pelas assembleias gerais (formadas pelos representantes das patrocinadoras);
- Diretoria Executiva – órgão executivo e representativo da ENTIDADE a qual compete executar as decisões do Conselho Deliberativo, administrar a ENTIDADE e exercer demais atribuições conferidas pelo Conselho Deliberativo;
- Patrocinadoras – empresa jurídica responsável pelo PLANO, conforme convenio de adesão celebrado com a ENTIDADE;
- Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) – responsável pela gestão, alocação, supervisão, controle de risco e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos e pela prestação de informações relacionadas aos investimentos dos PLANOS;
- Gestor(es) de Recursos – responsável pela compra e venda dos ativos correspondentes ao PLANO, conforme Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo da ENTIDADE;
- Custodiante – encarregado da “guarda” dos ativos financeiros do PLANO e do envio de informações para a ENTIDADE;

Nenhum dos agentes acima listados pode exercer seus poderes em benefício próprio ou de terceiros, tampouco se colocar em situações de conflito ou de potencial conflito entre seus interesses pessoais, profissionais e os deveres relacionados à gestão dos recursos do Plano.

5.9. Outras diretrizes e restrições

Outros diretrizes e restrições, quando aplicável, estão relacionadas no item 5.9.1. do ANEXO.

5.10. Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ

Roberto Chateaubriand Filho – Diretor Superintendente e AETQ

CPF: 917.951.417-00

Segmento: Todos os segmentos

Período: 01.01.2026 a 31.12.2030

5.11. Restrições

Na aplicação dos recursos, o Plano CARBOPREV observa as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 5202/2025 para as modalidades de investimento elegíveis. A seguir serão apresentadas restrições adicionais à legislação vigente.

Cabe ressaltar que as restrições para aplicação em títulos e valores mobiliários estabelecidas nos tópicos a seguir são válidas somente para os veículos de investimento exclusivos. As aplicações em cotas de fundos abertos condominiais, realizadas diretamente ou por intermédio de carteira própria, estão sujeitas somente à legislação aplicável e aos seus regulamentos e mandatos específicos.

Restrições no segmento de renda fixa

Não poderão ser realizados investimentos nos seguintes ativos:

- a) Títulos de instituições financeiras, e de empresas não financeiras, com médio e alto risco de crédito;
- b) Títulos de emissão de estados e municípios;
- c) Títulos da Dívida Agrária e Moeda de Privatização;
- d) Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA);
- e) Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA);
- f) Títulos de dívida externa.
- g) Depósitos em Poupança;
- h) Notas de Crédito à Exportação (NCE) e Cédulas de Crédito à Exportação (CCE);
- i) Warrant Agropecuário (WA);
- j) Cédula de Produto Rural (CPR);
- k) Letras Hipotecárias (LH);

Esta diretriz é parte integrante da política de enquadramento presente no item de Alocação pode Emissor deste texto e deve se respeitar os ratings de crédito permitidos para alocação dos recursos, conforme estipulado.

Restrições no segmento de renda variável

Estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente, exceto:

- a) Operações de aluguéis de ativos financeiros na posição tomadora.
- b) Certificados de potencial adicional de construção (CEPAC);
- c) Títulos e valores mobiliários de emissão de sociedade de propósito específico (SPE).

Restrições no segmento de exterior

As aplicações em ativos, ou derivativos, cambiais estão limitadas a 5% do patrimônio de cada fundo de investimento ou carteira administrada.

ANEXO 1

1.1. PLANO PLANO DE PREVIDÊNCIA CARBOPREV	1.2. CNPB 1996.0042-47
---	----------------------------------

1.3. PATROCINADORA(AS) UNIPAR INDUPA DO BRASIL AS Unipar Carbocloro S.a.	1.4. CNPJ 61.460.325/0001-41 33.958.695/0001-78
---	--

1.5. MODALIDADE CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL (CV)	1.6. META ATUARIAL INPC + 3,70% a.a.
--	--

1.7. RENTABILIDADE						
Segmento	Acumulado	2025	2024	2023	2022	2021
Plano Suplementar	62,25%	14,64%	4,20%	13,64%	12,48%	2,21%
Plano Básico	82,98%	11,59%	11,53%	11,66%	13,03%	16,49%

1.8. DATA DE APROVAÇÃO 11 de Dezembro de 2025	1.9. VIGENCIA 01/jan/2026 a 31/dez/2030
---	---

2.1.1. PERFIL DE INVESTIMENTO / CARTEIRA

- Perfil BD
- Perfil CD

2.3.2. LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

Perfil BD

Segmento de aplicação	Limite inferior	Limite superior	Limite Legal
Renda Fixa	100%	100%	100%
Renda Variável	0%	0%	70%
Investimentos Estruturados	0%	0%	20%
<i>Fundos de Investimentos em Participações (FIP) e Fundos de Investimentos classificados como Ações – Mercado de Acesso</i>	0%	0%	15%
<i>Fundos de Investimentos classificados como Multimercado (FIM) e Fundos de Investimentos em cotas de fundos de investimentos classificados como Multimercado (FICFIM)</i>	0%	0%	15%
COE	0%	0%	10%

Investimentos no Exterior	0%	0%	10%
Imóveis	0%	0%	8%
Operações com Participantes	0%	0%	15%
Empréstimos a participantes	0%	0%	15%
Financiamentos imobiliários a participantes	0%	0%	15%

Perfil CD

ART.	INCISO	ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITE	
				LEGAL	PI
21	-	-	Renda Fixa	100%	100%
	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
		b	Cotas de fundo de índice de renda fixa composto exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil	80%	45%
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		45%
		c	Cotas de fundo de índice de renda fixa, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários		80%
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	0%
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%
		c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil		0%
		d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011		0%
		e	FIDC e FICFIDC		3%
		f	CCB e CCCB		0%
		g	CPR, CDCA, CRA e WA		0%
22	-	-	Renda Variável	70%	10%
	I	-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%	10%
	II	-	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	10%
	III	-	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> (BDR) classificados como nível II e III, em BDR lastreado em fundo de índice, e em cotas de fundo de índice do exterior admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil, observada a regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários	10%	10%
	IV	-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	0%

23	-	-	Estruturado	20%	20%
	I	a	Cotas de Fundos de Investimentos em Participação (FIP)	10%	0%
	I	b	Cotas de classe de fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais – Fiagro, observada a regulamentação estabelecida pela CVM	10%	0%
	I	c	Limite dos recursos do plano no conjunto dos seguintes ativos financeiros: Certificados de operações estruturadas – COE e Cotas de classes de fundos de investimento, tipificadas como “Ações - Mercado de Acesso”, observada a regulamentação estabelecida pela CVM	10%	0%
	II	-	Cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como multimercado	15%	0%
	V	-	Créditos de descarbonização – CBIO e créditos de carbono, desde que registrados em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pelo Banco Central do Brasil ou negociados em mercado administrado por entidade administradora de mercado organizado autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários	3%	0%
24	-	-	Imobiliário	20%	0%
	I	-	FII (cotas de fundos de investimento imobiliário) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário)	20%	0%
	II	-	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		0%
	III	-	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		0%
	-	-	Estoque imobiliários		0%
25	-	-	Operações com Participantes	15%	0%
	I	-	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	0%
	II	-	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		0%
26	-	-	Exterior	10%	10%
	I	-	Cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa” ou títulos da dívida pública mobiliária federal externa	10%	10%
	II	-	Cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior		10%
	III	-	Cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários		10%
	IV	-	BDR classificado como nível I e cotas de fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários		10%
	V	-	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores		10%

3.1.1. ÍNDICE DE REFERÊNCIA DA CARTEIRA

- Perfil BD: **INPC + 3,70% a.a.**
- Perfil CD: **CDI + 0,50% a.a.**

3.1.2. ÍNDICE DE REFERÊNCIA DA CARTEIRA

- Perfil BD: **INPC + 3,70% a.a.**
- Perfil CD: **CDI + 0,50% a.a.**

5.1.1.1 LIMITE DE RISCO DE MERCADO

Para a carteira consolidada dos Planos e para os segmentos, o controle gerencial de risco de mercado será feito por meio do *VaR*, com o objetivo de a CARBOPREV controlar a volatilidade das carteiras dos Planos. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

Modelo: Paramétrico.

Intervalo de Confiança: 95%.

Horizonte de Investimento: 1 dia útil.

Além disso, cabe destacar que essa modelagem será aplicada à carteira aberta dos fundos e dos *benchmarks*, quando for o caso.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

PLANO	VaR 1 dia	VaR 21 dias	VaR 252 dias
Plano BD	0,40%	1,83%	6,35%
Plano CD	0,50%	2,29%	7,94%

5.3.1. Lista de gestores de recursos permitidos

- ITAÚ UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA
- BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A